



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2515/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 13 de setembro de 2021

A Vivo

**Assunto: Transferência de Sigilo Telefônico via SITTEL – Requerimento nº 1328/2021-CPIPANDEMIA**

Prezados,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 58, § 3º, da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e tendo em vista o Ato da Comissão Diretora n. 7 de 2021, que normatiza a utilização do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos (Sittel) no âmbito do Senado Federal, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento aprovado nº 1328/2021 – CPIPANDEMIA, em anexo, que requer a transferência do sigilo telefônico de OPT INCORPORADORA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, CNPJ 08.409.114/0001-00, referente ao período de 20.03.2020 a 10.08.2021, solicitando as seguintes informações:

- Todos os dados e registros contidos nos cadastros dos investigados e dos interlocutores das ligações, bem como todos os respectivos registros de chamadas (data, tipo de chamada, se foi texto ou voz, duração), incluindo o número de identificação do equipamento móvel (IMEI) e as Estações Rádio-base (ERBs) transmissoras e receptoras das ligações e suas respectivas localizações (Tabelas:





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ASSINANTE, ASSINANTE\_TERMINAL, INSTALACAO,  
CHAMADA, ERB e CONEXÃO)

Cumprе observar que o prazo original constante do Requerimento aprovado foi alterado em razão de deferimento parcial no Mandando de Segurança nº 38189, *in verbis*:

Ante o exposto, defiro em parte o pedido liminar, com fundamento no artigo 7º, inciso III, da Lei 12016/2009, para: (i) suspender a eficácia da aprovação do Requerimento 1328/2021, no que concerne ao afastamento do sigilo telemático da impetrante, até o julgamento definitivo deste mandado de segurança pelo Plenário; (ii) restringir a quebra dos sigilos telefônico, bancário e fiscal da impetrante ao período posterior a 20 de março de 2020; (iii) determinar que os dados obtidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito sejam mantidos sob a guarda do Presidente da Comissão e compartilhados com o Colegiado apenas em reunião secreta e quando pertinentes ao objeto da apuração.

Deste modo, solicito que seja desconsiderado o Ofício nº 2415/2021-CPIPANDEMIA.

Por fim, esclareço que as informações que já foram encaminhados foram indisponibilizados.

**Prazo: 5 dias úteis**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Senador Omar Aziz**  
Presidente da CPI Pandemia

